



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 010/86, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0600-DIRETORIA MUNIC.DE EDUC.CULTURA E ASSISTÊNCIA;

0600-3.1.2.0-Material de consumo.....Cz\$	85.000,00
0600-3.1.3.1-Remuneração e Serv.Pessoais.....Cz\$	20.000,00
0600-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	17.000,00
0600-4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cz\$	300.000,00
0600-4.1.2.0-Equip.e Mat. Permanente.....Cz\$	60.000,00
Sub-Total.....Cz\$	482.000,00

0.400-Diretoria Mun.de Coordenação e Serviços Gerais:

0.400-3.1.2.0-Material de Consumo.....Cz\$	10.000,00
--	-----------

0.601- DIRETORIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO; CULTURA E ASSISTENCIA:

0.601-3.1.3.2-Outros ser. e Encargos.....Cz\$	20.000,00
---	-----------

0.700-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO:

0.700-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	100.000,00
--	------------

0.700-4.3.5.1-Amortização da Dívida.....Cz\$	80.000,00
--	-----------

TOTAL.....Cz\$ 692.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos Suplementares de que trata o art.1º o recurso recebido no valor de Cz\$ 482.000,00 FNDE, e Cz\$ 210.000,00 por excesso de arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de

outubro de 1986.

Registre-se e publique-se

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO

Secretário Geral do Município.